

DECRETO Nº 178 DE 02 DE JANEIRO DE 1991.

LUIZ RIZZATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA
LETRA "B" DO ARTIGO 4º DA LEI MUNI-
CIPAL Nº 198, DE 03 DE NOVEMBRO DE
1990, - - - - -

D E C R E T A:

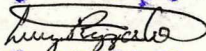
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$.
-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a suplementação
das verbas abaixo discriminadas, do orçamento vigente, a saber:-

- 2.4. Finanças
3266/03 08 0332 09. 43. Encargos de Outras Dívidas Cr\$100.000,00-
- 2.6. Educação da Criança - Pré-Escolar
3131/08 41 1902 01. 58. Remuneração de Serviços
Pessoais Cr\$100.000,00-
- Total Cr\$200.000,00
.....

Parágrafo Único - O valor do presente crédito,
correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se
de acordo com a tendência exercício.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de janeiro de 1991.


LUIZ RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura
Municipal em livro próprio, afixado no lugar de costume e arqui-
vado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos
termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meri-
diano.


Hermenegildo Baldin
Secretário

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boscheri Viquele
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.